Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO, em única discussão e votação na 19ª Sessão Ordinária.

Serrana, 7/12/2021.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 4/2021

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana para a Legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal apresenta a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica, pelo presente, fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana, para legislatura com início em primeiro de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2028, em R$ 7.595,00 (sete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo único. Os subsídios dos Vereadores em nenhuma hipótese poderão superar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos subsídios do Deputado Estaduais.

Art. 2° No pagamento dos subsídios dos Vereadores a Câmara Municipal deverá observar os seguintes limites constitucionais:

I – o total dos gastos com o pagamento dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal não poderá exceder ao montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município de Serrana;

II – a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) da receita do Município de Serrana com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;

III – o total da despesa da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não ultrapassará o percentual de 7% (sete por cento) relativos aos somatórios da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º, dos artigos 153, 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

Art. 3º Os Vereadores do Município de Serrana-SP, perceberão o décimo terceiro subsídio, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art.7º inc.VIII; art.37º, inc.XV e 39º, §3ª e 4º.

Parágrafo Único. O décimo terceiro subsídio dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Art. 4º As sessões extraordinárias e solenes não serão remuneradas.

Art. 5º O Vereador que, injustificadamente, não comparecer a uma sessão ordinária deixará de receber o valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal, e não comparecendo às duas sessões ordinárias mensais não fará jus a qualquer remuneração.

§1º A justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser motivada por caso de doença, falecimento de parente, motivo de força maior ou missão de interesse da Câmara Municipal.

§2º Compete à Mesa Diretora o deferimento da justificativa mediante análise dos motivos e documentos apresentados pelo Vereador em tempo hábil ao pagamento do subsídio mensal.

Art. 6º O Vereador licenciado para tratar de interesse particular não terá direito ao subsídio previsto nesta Lei, nos termos demais casos de licença, deverão ser observados os dispositivos pertinentes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Em caso de convocação, o suplente fará jus ao recebimento do subsídio mensal proporcional ao comparecimento em sessão ordinária.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Em 01 de Dezembro de 2021.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

WALDENOR DE ASSIS SILVA
VICE-PRESIDENTE

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
1º SECRETÁRIO

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
2ª SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, art. 29, VI, garante aos Vereadores direito a subsídios que deverão ter seus valores fixados de uma legislatura para a outra, em obediência ao princípio da anterioridade o qual inviabiliza a modificação dos respectivos subsídios durante a legislatura:

> **VI- O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispondo das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, coloca à disposição desta egrégia Casa Parlamentar, para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei dispondo sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura que inicia em 2025 e termina em 2028, considerando os seguintes fundamentos e motivos:

1. Da Atividade Parlamentar, sua Complexidade e Grau de Responsabilidade.

A atuação parlamentar do Vereador decorre do exercício do poder concedido pelo cidadão para, por ele, discutir e decidir sobre questões que se relacionam com sua vida, com o seu cotidiano, com a eficiência e controle das ações de governo e com a produção de conforto social, no âmbito do Município.

Na área legislativa, cabe ao Vereador estudar cada situação indicada como motivo, de fato, para a elaboração de uma lei, com a solução apresentada, a fim de verificar, primeiro, a viabilidade técnica do projeto; segundo, identificar se a solução prevista para o problema que se pretende resolver coincide com o interesse da sociedade. Nesse contexto, cabe ao Vereador colocar-se à disposição para ouvir a comunidade, detectar a opinião das pessoas e tomar decisões que representem o querer da sociedade local. A responsabilidade do Vereador não é decidir a partir do que ele pensa, mas a partir do interesse público.

No espaço de competência do Vereador encontra-se também o dever de, pela sociedade, fiscalizar os atos e as ações da administração pública municipal, visando evitar não somente o desvio de recursos, a prática de corrupção, fraudes e outras condutas ilícitas, mas também assegurar que o plano de governo seja executado com eficiência e que os resultados da governabilidade local elevem os níveis de qualidade de vida e os indicadores que se relacionam com a afirmação da dignidade dos cidadãos.

É da responsabilidade do Vereador, ainda, atuar no julgamento das contas de governo do Prefeito que, a cada ano são tomadas pelo Tribunal de Contas do Estado e examinadas, mediante emissão de parecer prévio. Esse parecer prévio deve ser confirmado na Câmara, cabendo ao Vereador analisá-lo, votar e definir se o mesmo prevalecerá ou não.

Outra área em que o Vereador é necessário para a comunidade é a de definição de políticas públicas a serem atendidas pelo governo municipal e, para tanto, o Vereador acompanha a elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, propõe emendas e sinaliza para o atendimento das demandas que devam ser atendidas com prioridade. É no Vereador que a comunidade e os

cidadãos têm a recepção de suas demandas, que são encaminhadas por meio de indicações e de pedidos de providência.

Em termos federativos, os contatos parlamentares do Vereador e do Partido que ele integra são fundamentais para qualificar o relacionamento do Município com o Estado, seja via Assembleia Legislativa e deputados, como pelas secretarias e departamentos do governo; e com a União, via Congresso Nacional, Ministérios e outros órgãos da estrutura da administração pública federal. Não são raras as situações em que o Poder Executivo, pela representação do Prefeito, possui contatos políticos restritos para a captação de recursos em determinados órgãos estaduais e federais, inclusive para obtenção de recursos por emendas parlamentares, situação que pode ser alcançada com a atuação do Vereador.

Em paralelo às atribuições de legislar, fiscalizar os atos e as ações do governo local, julgar as contas de governo, atuar na definição de prioridades para a execução de políticas públicas e produzir relacionamentos parlamentares, partidários e institucionais que agreguem valor ao Município, cabe ao Vereador atuar na organização, funcionamento e estruturação do Poder Legislativo, para que produza decisões parlamentares com qualidade e efetividade social.

Considerando, portanto, o quadro de atribuições parlamentares descritas, a complexidade do exercício da vereança e o grau de responsabilidade das decisões que estão sob a responsabilidade do Vereador é que se propõe a fixação do seu subsídio mensal no valor de R$ 2.652,29 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

2. Do Planejamento e dos Impactos.

Em anexo, seguem os documentos com os demonstrativos dos impactos orçamentário e financeiro, primeiro, para atender a exigência do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por se tratar de geração de despesa de natureza continuada; segundo, para demonstrar o atendimento dos tetos constitucionais para a fixação do subsídio mensal do Vereador.

3. Do Requerimento.

Pelos motivos expostos e considerando a obrigação constitucional de a Câmara Municipal fixar o subsídio mensal dos Vereadores, para a próxima legislatura, a Mesa Diretora requer a apreciação e deliberação, via processo legislativo, do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2021.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

WALDENOR DE ASSIS SILVA
VICE-PRESIDENTE

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
1º SECRETÁRIO

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
2ª SECRETÁRIA

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 07 de Dezembro de 2021.

OFÍCIO INTERNO nº108 /2021

À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Em analise ao projeto de resolução 04/2021, que fixa o subsidio dos vereadores para a legislatura do ano de 2025/2028, esta analise compreenderá o impacto orçamentário e financeiro, causado pelo aumento de despesa corrente.

A fixação do subsidio para a próxima legislatura está corrigindo o valor dos subsídios que estão paralisados desde o ano de 2012, não havendo reposição inflacionária ou aumento real. A título de informação, a variação do INPC, Índice nacional de preço ao consumidor, houve um acumulado de 56,15%.

O valor previsto no projeto de resolução para a próxima legislatura é de R$7.595,00, configurando uma reposição de 49,81%.

Realizamos os cálculos para analise do impacto orçamentário e financeiro, sobre o limite previsto na constituição, art29a, e para o limite da lei de responsabilidade fiscal, que segue anexo a este ofício.

Com base nos cálculos apresentados verificamos a regularidade do projeto de resolução.

Osiel Wiezel da Silva
Contador

CONSTITUIÇÃO FEDERAL LIMITES DESPESA COM PESSOAL						
Limite Constitucional art 29 a	Exercicio 2025		Exercicio 2026		Exercicio 2027	
	TOTAL 2025	%	TOTAL 2026	%	TOTAL 2027	%
Orçamento da Câmara Municipal	5.650.000,00	100	5.650.000,00	100	5.650.000,00	100
Limite máximo da folha de pagto.	3.955.000,00	70	3.955.000,00	70	3.955.000,00	70
Valor Total da Folha	3.168.881,76	**56,09**	3.300.854,63	**58,42**	3.442.065,61	**60,92**

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL DESPESA COM PESSOAL				
	2021	2025	2026	2027
Percentual permitido	6%	6%	6%	6%
Receita Cor. Líquida	141.854.266,11	141.854.266,11	141.854.266,11	141.854.266,11
Gastos com Pessoal	2.637.254,68	3.773.766,70	3.932.115,38	4.101.548,47
Percentual de pessoal	1,86	**2,66**	**2,77**	**2,89**

PROJEÇÃO DE DESPESA PARA 2022				
Subsidio Vereadores	Vencimentos Servidores 2021	Considerando o aumento do subsidio dos vereadores	Considerando o disidio e 11,07% servidores	Projeção de despesa com pessoal 2022
R$ 5.070,00		R$ 7.595,00		
R$ 790.920,00	R$ 1.385.602,08	R$ 1.283.555,00	R$ 1.538.988,23	R$ 2.329.908,23
R$ 140.540,41	R$ 154.503,28	R$ 228.087,72	R$ 171.606,79	R$ 312.147,20
	R$ 122.420,08		R$ 135.971,98	R$ 135.971,98
R$ 931.460,41	R$ 1.662.525,44	R$ 1.511.642,72	R$ 1.846.567,01	**R$ 2.778.027,42**

PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL PARA EXERCICIOS FUTUROS	Subsidio Vereadores	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2022	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2023	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2024	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2025	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2026	Vencimentos e obrigações patronais dos Servidores em 2027
Subsidios e vencimentos	R$ 1.283.555,00	R$ 1.538.988,23	R$ 1.646.717,41	R$ 1.761.987,62	R$ 1.885.326,76	R$ 2.017.299,63	R$ 2.158.510,61
INSS	R$ 228.087,72	R$ 171.606,79	R$ 183.619,27	R$ 196.472,61	R$ 210.225,70	R$ 224.941,50	R$ 240.687,40
Ipremus		R$ 135.971,98	R$ 145.490,02	R$ 155.674,32	R$ 166.571,52	R$ 178.231,53	R$ 190.707,74
Totais	R$ 1.511.642,72	R$ 1.846.567,00	R$ 1.975.826,69	R$ 2.114.134,56	R$ 2.262.123,98	R$ 2.420.472,66	R$ 2.589.905,74
Total geral		**R$ 2.778.027,41**	**R$ 2.907.287,10**	**R$ 3.045.594,97**	**R$ 3.773.766,70**	**R$ 3.932.115,38**	**R$ 4.101.548,47**

Total desp pessoal para fins de limite constitucional	
2022	R$ 2.329.908,23
2023	R$ 2.437.637,41
2024	R$ 2.552.907,62
2025	R$ 3.168.881,76
2026	R$ 3.300.854,63
2027	R$ 3.442.065,61

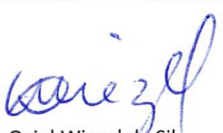

Osiel Wiezel da Silva
Contador
1SP252635

Município de Serrana - SP - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janei/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	234.387,22	203.288,30	293.520,64	257.003,34	182.386,37	219.617,74	168.499,16	241.872,39	172.633,51	206.526,65	253.077,35	204.442,01	2.637.254,68	0,00
Pessoal Ativo	234.387,22	203.288,30	293.520,64	257.003,34	182.386,37	219.617,74	168.499,16	241.872,39	172.633,51	206.526,65	253.077,35	204.442,01	2.637.254,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	172.340,87	180.954,71	267.546,65	193.785,90	173.513,39	166.056,89	168.499,16	177.209,32	172.633,51	173.623,04	188.548,52	181.526,10	2.216.238,06	0,00
Obrigações Patronais	62.046,35	22.333,59	25.973,99	63.217,44	8.872,98	53.560,85	0,00	64.663,07	0,00	32.903,61	64.528,83	22.915,91	421.016,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**234.387,22**	**203.288,30**	**293.520,64**	**257.003,34**	**182.386,37**	**219.617,74**	**168.499,16**	**241.872,39**	**172.633,51**	**206.526,65**	**253.077,35**	**204.442,01**	**2.637.254,68**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.854.266,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	141.854.266,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.637.254,68**	**1,86**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.511.255,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.085.693,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.660.130,37	5,40

Serrana, 06/12/2021

Airton Jose Bis	Osiel Wiezel da Silva	Amadeu Carminati Neto
Presidente	CRC 1SP252635	Controle Interno

ESTADO DE SAO PAULO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Balancete da Despesa de Dezembro

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.01	CORPO LEGISLATIVO									
01.031.0001.2.001	Ação Legislativa									
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	0110	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	725.010,00	65.910,00	790.920,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	0110	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	127.529,80	13.010,61	140.540,41
01.031.0002.2.002	Auxilio Alimentação									
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	0110	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	200.640,00	20.064,00	220.704,00
	Total da Unidade Orçamentária :		935.000,00	0,00	230.000,00	0,00	1.165.000,00	1.053.179,80	98.984,61	1.152.164,41
01.02	SECRETARIA									
01.031.0002.1.001	Construção do Prédio Legislativo									
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalacoes	0110	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0002.2.002	Manutenção da Secretaria									
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	0110	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.276.553,02	127.875,90	1.404.428,92
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	0110	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	103.698,49	32.743,68	136.442,17
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Intra Orçamentario	0110	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	91.834,42	17.463,15	109.297,57
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0110	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	11.720,56	3.320,93	15.041,49
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomocao	0110	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	4.020,57	0,00	4.020,57
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fis	0110	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	72.718,60	6.992,60	79.711,20
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jui	0110	400.000,00	0,00	0,00	230.000,00	170.000,00	129.903,67	14.082,67	143.986,34
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0110	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	2.850,00	10.079,00	12.929,00
	Total da Unidade Orçamentária :		3.465.000,00	0,00	0,00	230.000,00	3.235.000,00	1.693.299,33	212.557,93	1.905.857,26
	Total do Órgão Orçamentário :		4.400.000,00	0,00	230.000,00	230.000,00	4.400.000,00	2.746.479,13	311.542,54	3.058.021,67
	Total das Despesas Orçamentárias :		4.400.000,00	0,00	230.000,00	230.000,00	4.400.000,00	2.746.479,13	311.542,54	3.058.021,67

Despesa Extra-Orçamentária

727	INSS - CONTRIBUICAO SOBRE SALARIO	112.746,61	22.357,76	135.104,37
994	IRRF DEVIDO AO TESOURO NACIONAL	88.704,10	55.765,85	144.469,95
1005	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	45.616,20	9.123,22	54.739,42
993	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	55.422,52	19.123,17	74.545,69
43499	JUROS E APLICACOES FINANCEIRAS	362,28	362,28	724,56
45341	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊN	100.000,00	1.242.820,18	1.342.820,18
47543	PENSÕES ALIMENTÍCIAS	59.920,83	5.315,55	65.236,38
49924	JUROS E APLICACOES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	0,00	1.178,10	1.178,10

ESTADO DE SAO PAULO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Balancete da Despesa de Dezembro

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
	Despesa Extra-Orçamentária									
	49925 Valores restituíveis							0,00	2.066,49	2.066,49
		Total da Despesa Extra-Orçamentária :						462.772,54	1.358.112,60	1.820.885,14
		Total Geral da Despesa :	4.400.000,00	0,00	230.000,00	230.000,00	4.400.000,00	3.209.251,67	1.669.655,14	4.878.906,81

Serrana, 06/12/2021

Denis Donizeti da Silva
Presidente

Renata Aparecida Teodoro dos San
CRC 1SP247986/O-0

ESTADO DE SAO PAULO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Balancete da Despesa de Novembro

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.01	CORPO LEGISLATIVO									
01.031.0001.2.001	Ação Legislativa									
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	0110	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	659.100,00	65.910,00	725.010,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	0110	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	127.764,00	12.776,40	140.540,40
	Total da Unidade Orçamentária :		935.000,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00	786.864,00	78.686,40	865.550,40
01.02	SECRETARIA									
01.031.0002.1.001	Construção do Prédio Legislativo									
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalacoes	0110	794.000,00	0,00	0,00	590.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0002.2.002	Manutenção da Secretaria									
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	0110	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.071.449,74	186.276,44	1.257.726,18
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	0110	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	101.580,51	20.179,09	121.759,60
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Intra Orçamentario	0110	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	88.917,18	16.039,75	104.956,93
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0110	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	80.000,00	22.725,09	7.023,27	29.748,36
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomocao	0110	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	18.787,08	3.946,89	22.733,97
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fis	0110	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	71.326,00	6.992,60	78.318,60
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jui	0110	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	110.000,00	41.653,35	14.325,51	55.978,86
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação	0110	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	170.000,00	90.833,81	7.541,14	98 374,95
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	0110	256.000,00	10.000,00	0,00	0,00	266.000,00	205.516,75	20.900,00	226.416,75
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0110	35.000,00	160.000,00	0,00	0,00	195.000,00	96.534,00	7.870,00	104.404,00
	Total da Unidade Orçamentária :		3.465.000,00	290.000,00	0,00	590.000,00	3.165.000,00	1.809.323,51	291.094,69	2.100.418,20
	Total do Órgão Orçamentário :		4.400.000,00	290.000,00	0,00	590.000,00	4.100.000,00	2.596.187,51	369.781,09	2.965.968,60
	Total das Despesas Orçamentárias :		4.400.000,00	290.000,00	0,00	590.000,00	4.100.000,00	2.596.187,51	369.781,09	2.965.968,60
Despesa Extra-Orçamentária										
727	INSS - CONTRIBUICAO SOBRE SALARIO							112.214,19	15.699,82	127.914,01
994	IRRF DEVIDO AO TESOURO NACIONAL							113.966,58	17.597,96	131.564,54
1005	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS							36.054,38	5.399,11	41.453,49
993	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES							62.028,50	11.227,86	73.256,36
47543	PENSÕES ALIMENTÍCIAS							39.239,60	5.592,92	44.832,52
49924	JUROS E APLICACOES FINANCEIRAS FINANCEIRAS							0,05	0,00	0,05
49925	Valores restituíveis							2.627,97	0,00	2.627,97
	Total da Despesa Extra-Orçamentária :							366.131,27	55.517,67	421.648,94
	Total Geral da Despesa :		4.400.000,00	290.000,00	0,00	590.000,00	4.100.000,00	2.962.318,78	425.298,76	3.387.617,54

ESTADO DE SAO PAULO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Balancete da Despesa de Novembro

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total

Serrana, 06/12/2021

Airton Jose Bis
Presidente

Osiel Wiezel da Silva
CRC 1SP252635

Planilha de evolução do Subsidio dos Vereadores

Ano	Subsidio real	INPC/%	Subsidio Reajustado
2016	R$ 5.070,00	6,5800	R$ 5.403,61
2017	R$ 5.070,00	2,0669	R$ 5.515,29
2018	R$ 5.070,00	3,4340	R$ 5.704,69
2019	R$ 5.070,00	4,4816	R$ 5.960,35
2020	R$ 5.070,00	5,4473	R$ 6.285,03
2021	R$ 5.070,00		

População do Município	45.644	%		Valor Limite
Subsidio Deputado Estad	25322,25		30%	R$ 7.596,68

Diferença possível de ser reajustada mensalmente R$ 2.526,68

Osiel Wiezel da Silva
Contador
CRC 1SP252635
Câmara Municipal de Serrana

Planilha de evolução do Subsidio dos Vereadores

Ano	Subsidio real	INPC/%	Subsidio Reajustado
2012	R$ 5.070,82		
2013	R$ 5.070,82	5,5627	R$ 5.352,89
2014	R$ 5.070,82	6,2283	R$ 5.686,29
2015	R$ 5.070,82	11,2762	R$ 6.327,49
2016	R$ 5.070,00	6,5800	R$ 6.743,83
2017	R$ 5.070,00	2,0669	R$ 6.883,22
2018	R$ 5.070,00	3,4340	R$ 7.119,59
2019	R$ 5.070,00	4,4816	R$ 7.438,66
2020	R$ 5.070,00	5,4473	R$ 7.843,87
2021	R$ 5.070,00	11,0700	R$ 8.712,19
		56,1470	

População do Município	45.644	%	Valor Limite	
Subsidio Deputado Estadual	25322,25	30%	R$	7.596,68

Diferença possível de ser reajustada mensalmente R$ 2.526,68

Osiel Wiezel da Silva
Contador
CRC 1SP252635
Câmara Municipal de Serrana

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

Responsável: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ocorre sempre no 1º decêndio do mês seguinte ao da coleta dos dados. Abaixo relacionamos todas as taxas do INPC publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de abril de 1979 a outubro de 2021 (índice de novembro de 2021 não digulgado pelo IBGE até a presente data), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao INPC do mês de referência. Mais uma vez a Valor Consulting trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Nov/2021	Índice será publicado apenas em 10/12/2021.		
Out/2021	1,16	8,4508	11,0796
Set/2021	1,20	7,2072	10,7831
Ago/2021	0,88	5,9360	10,4218
Jul/2021	1,02	5,0119	9,8526
Jun/2021	0,60	3,9516	9,2219
Mai/2021	0,96	3,3316	8,8962
Abr/2021	0,38	2,3491	7,5911
Mar/2021	0,86	1,9616	6,9373
Fev/2021	0,82	1,0922	6,2163
Jan/2021	0,27	0,2700	5,5315
Dez/2020	1,46	5,4473	5,4473
Nov/2020	0,95	3,9299	5,1979
Out/2020	0,89	2,9519	4,7706
Set/2020	0,87	2,0437	3,8879
Ago/2020	0,36	1,1636	2,9404
Jul/2020	0,44	0,8007	2,6943
Jun/2020	0,30	0,3591	2,3466
Mai/2020	-0,25	0,0590	2,0507
Abr/2020	-0,23	0,3097	2,4599
Mar/2020	0,18	0,5410	3,3123
Fev/2020	0,17	0,3603	3,9208
Jan/2020	0,19	0,1900	4,3046
Dez/2019	1,22	4,4816	4,4816
Nov/2019	0,54	3,2223	3,3668
Out/2019	0,04	2,6679	2,5546
Set/2019	-0,05	2,6268	2,9236
Ago/2019	0,12	2,6782	3,2840
Jul/2019	0,10	2,5551	3,1602
Jun/2019	0,01	2,4526	3,3148
Mai/2019	0,15	2,4424	4,7818
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

Responsável: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ocorre sempre no 1º decêndio do mês seguinte ao da coleta dos dados. Abaixo relacionamos todas as taxas do INPC publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de abril de 1979 a outubro de 2021 (índice de novembro de 2021 não digulgado pelo IBGE até a presente data), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao INPC do mês de referência. Mais uma vez a Valor Consulting trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

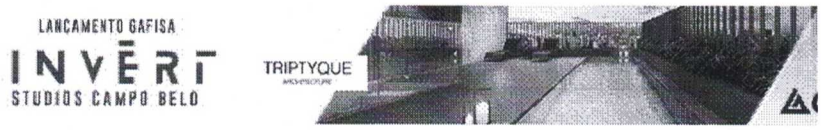

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689
Fev/2017	0,24	0,6610	4,6940
Jan/2017	0,42	0,4200	5,4355
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548
Ago/2016	0,31	6,0911	9,6238
Jul/2016	0,64	5,7633	9,5582
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

Responsável: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ocorre sempre no 1º decêndio do mês seguinte ao da coleta dos dados. Abaixo relacionamos todas as taxas do INPC publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de abril de 1979 a outubro de 2021 (índice de novembro de 2021 não digulgado pelo IBGE até a presente data), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao INPC do mês de referência. Mais uma vez a Valor Consulting trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140
Mai/2015	0,99	5,9861	8,7607
Abr/2015	0,71	4,9472	8,3407
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256
Dez/2014	0,62	6,2283	6,2283
Nov/2014	0,53	5,5737	6,3338
Out/2014	0,38	5,0171	6,3444
Set/2014	0,49	4,6196	6,5881
Ago/2014	0,18	4,1094	6,3547
Jul/2014	0,13	3,9224	6,3335
Jun/2014	0,26	3,7874	6,0574
Mai/2014	0,60	3,5183	6,0786
Abr/2014	0,78	2,9009	5,8149
Mar/2014	0,82	2,1045	5,6154
Fev/2014	0,64	1,2740	5,3850
Jan/2014	0,63	0,6300	5,2593
Dez/2013	0,72	5,5627	5,5627
Nov/2013	0,54	4,8080	5,5836
Out/2013	0,61	4,2451	5,5836
Set/2013	0,27	3,6131	5,6886
Ago/2013	0,16	3,3341	6,0880
Jul/2013	-0,13	3,1690	6,3751
Jun/2013	0,28	3,3033	6,9716
Mai/2013	0,35	3,0149	6,9503
Abr/2013	0,59	2,6556	7,1634
Mar/2013	0,60	2,0535	7,2167
Fev/2013	0,52	1,4448	6,7691
Jan/2013	0,92	0,9200	6,6310
Dez/2012	0,74	6,1978	6,1978
Nov/2012	0,54	5,4177	5,9553
Out/2012	0,71	4,8515	5,9869
Set/2012	0,63	4,1123	5,5765
Ago/2012	0,45	3,4605	5,3877
Jul/2012	0,43	2,9970	5,3562
Jun/2012	0,26	2,5560	4,9051
Mai/2012	0,55	2,2901	4,8632

Junho	0,26	3,7874	6,0574
Julho	0,13	3,9224	6,3335
Agosto	0,18	4,1094	6,3547
Setembro	0,49	4,6196	6,5881
Outubro	0,38	5,0171	6,3444
Novembro	0,53	5,5737	6,3338
Dezembro	0,62	6,2283	6,2283

Junho	0,28	3,3033	6,9716
Julho	-0,13	3,1690	6,3751
Agosto	0,16	3,3341	6,0680
Setembro	0,27	3,6131	5,6886
Outubro	0,61	4,2451	5,5836
Novembro	0,54	4,8080	5,5836
Dezembro	0,72	5,5627	5,5627

2012			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,51	0,5100	5,6279
Fevereiro	0,39	0,9020	5,4704
Março	0,18	1,0836	4,9674
Abril	0,64	1,7305	4,8841
Maio	0,55	2,2901	4,8632
Junho	0,26	2,5560	4,9051
Julho	0,43	2,9970	5,3562
Agosto	0,45	3,4605	5,3877
Setembro	0,63	4,1123	5,5765
Outubro	0,71	4,8514	5,9868
Novembro	0,54	5,4177	5,9553
Dezembro	0,74	6,1978	6,1978

2011			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,94	0,9400	6,5285
Fevereiro	0,54	1,4851	6,3593
Março	0,66	2,1549	6,3065
Abril	0,72	2,8904	6,2959
Maio	0,57	3,4769	6,4441
Junho	0,22	3,7045	6,7957
Julho	0,00	3,7045	6,8705
Agosto	0,42	4,1401	7,3946
Setembro	0,45	4,6087	7,2984
Outubro	0,32	4,9435	6,6605
Novembro	0,57	5,5416	6,1749
Dezembro	0,51	6,0799	6,0799

2010			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,88	0,8800	4,3620
Fevereiro	0,70	1,5861	4,7677
Março	0,71	2,3074	5,3011
Abril	0,73	3,0543	5,4896
Maio	0,43	3,4974	5,3113
Junho	-0,11	3,3836	4,7555
Julho	-0,07	3,3112	4,4420
Agosto	-0,07	3,2389	4,2854
Setembro	0,54	3,7963	4,6810
Outubro	0,92	4,7513	5,3912
Novembro	1,03	5,8302	6,0842
Dezembro	0,60	6,4652	6,4652

2009			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,64	0,64	6,43
Fevereiro	0,31	0,95	6,25
Março	0,20	1,15	5,92
Abril	0,55	1,71	5,83
Maio	0,60	2,32	5,45
Junho	0,42	2,75	4,94
Julho	0,23	2,99	4,57
Agosto	0,08	3,07	4,44
Setembro	0,16	3,23	4,45
Outubro	0,24	3,48	4,18
Novembro	0,37	3,86	4,17
Dezembro	0,24	4,11	4,11

2008			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,69	0,69	5,36
Fevereiro	0,48	1,17	5,43
Março	0,51	1,69	5,50
Abril	0,64	2,34	5,90
Maio	0,96	3,32	6,64
Junho	0,91	4,26	7,28
Julho	0,58	4,87	7,56
Agosto	0,21	5,09	7,15
Setembro	0,15	5,25	7,04
Outubro	0,50	5,77	7,26
Novembro	0,38	6,17	7,20
Dezembro	0,29	6,48	6,48

2007			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,49	0,49	2,93
Fevereiro	0,42	0,91	3,12
Março	0,44	1,36	3,30
Abril	0,26	1,62	3,44
Maio	0,26	1,88	3,57
Junho	0,31	2,20	3,85
Julho	0,32	2,53	4,19
Agosto	0,47	2,80	4,18
Setembro	0,25	3,39	4,18
Outubro	0,30	3,70	4,78
Novembro	0,43	4,15	4,79
Dezembro	0,97	5,16	5,16

2006			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,38	0,38	4,85
Fevereiro	0,23	0,61	4,63
Março	0,27	0,88	4,15
Abril	0,12	1,00	3,34
Maio	0,13	1,13	2,75
Junho	-0,07	1,06	2,79
Julho	0,11	1,18	2,87
Agosto	-0,02	1,16	2,85
Setembro	0,16	1,32	2,86
Outubro	0,43	1,75	2,71
Novembro	0,42	2,18	2,59
Dezembro	0,62	2,81	2,81

2005			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,57	0,57	5,86
Fevereiro	0,44	1,01	5,91
Março	0,73	1,75	6,08
Abril	0,91	2,68	6,61
Maio	0,70	3,39	6,93
Junho	- 0,11	3,28	6,28
Julho	0,03	3,31	5,54
Agosto	0,00	3,31	5,01
Setembro	0,15	3,47	4,99
Outubro	0,58	4,07	5,42
Novembro	0,54	4,63	5,53
Dezembro	0,40	5,05	5,05

2004			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,83	0,83	8,62
Fevereiro	0,39	1,22	7,47
Março	0,57	1,80	6,62

2003			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	2,47	2,47	16,33
Fevereiro	1,46	3,97	17,66
Março	1,37	5,39	18,54

Abril	0,41	2,22	5,60
Maio	0,40	2,63	4,99
Junho	0,50	3,14	5,57
Julho	0,73	3,89	6,30
Agosto	0,50	4,41	6,64
Setembro	0,17	4,59	5,95
Outubro	0,17	4,77	5,72
Novembro	0,44	5,23	5,80
Dezembro	0,86	6,13	6,13

Abril	1,38	6,84	19,36
Maio	0,99	7,9	20,44
Junho	-0,06	7,84	19,64
Julho	0,04	7,88	18,32
Agosto	0,18	8,08	17,53
Setembro	0,82	8,96	17,51
Outubro	0,39	9,39	16,15
Novembro	0,37	9,79	12,76
Dezembro	0,54	10,38	10,38

2002			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	1,07	1,07	9,77
Fevereiro	0,31	1,38	9,57
Março	0,62	2,01	9,72
Abril	0,68	2,71	9,55
Maio	0,09	2,80	9,03
Junho	0,61	3,42	9,04
Julho	1,15	4,61	9,08
Agosto	0,86	5,51	9,16
Setembro	0,83	6,39	9,58
Outubro	1,57	8,06	10,26
Novembro	3,39	11,72	12,55
Dezembro	2,70	14,74	14,74

2001			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,77	0,77	5,44
Fevereiro	0,49	1,26	5,9
Março	0,48	1,75	6,27
Abril	0,84	2,6	7,07
Maio	0,57	3,19	7,73
Junho	0,6	3,81	8,06
Julho	1,11	4,96	7,76
Agosto	0,79	5,79	7,31
Setembro	0,44	6,26	7,32
Outubro	0,94	7,25	8,16
Novembro	1,29	8,64	9,24
Dezembro	0,74	9,44	9,44

2000	
MÊS	Índice do Mês %
Janeiro	0,61
Fevereiro	0,05
Março	0,13
Abril	0,09
Maio	-0,05
Junho	0,3
Julho	1,39
Agosto	1,21
Setembro	0,43
Outubro	0,16
Novembro	0,29
Dezembro	0,55

1999	
MÊS	Índice do Mês %
Janeiro	0,65
Fevereiro	1,29
Março	1,28
Abril	0,47
Maio	0,05
Junho	0,07
Julho	0,74
Agosto	0,55
Setembro	0,39
Outubro	0,96
Novembro	0,94
Dezembro	0,74

1998	
MÊS	Índice do Mês %
Janeiro	0,85
Fevereiro	0,54
Março	0,49
Abril	0,45
Maio	0,72
Junho	0,15
Julho	-0,28
Agosto	-0,49
Setembro	-0,31
Outubro	0,11
Novembro	-0,18
Dezembro	0,42

1997	
MÊS	Índice do Mês %
Janeiro	0,81
Fevereiro	0,45
Março	0,68
Abril	0,6
Maio	0,11
Junho	0,35
Julho	0,18
Agosto	-0,03
Setembro	0,1
Outubro	0,29
Novembro	0,15
Dezembro	0,57

1996	
MÊS	Índice do Mês %
Janeiro	1,46
Fevereiro	0,71
Março	0,29
Abril	0,93
Maio	1,28
Junho	1,33
Julho	1,2
Agosto	0,5
Setembro	0,02
Outubro	0,38
Novembro	0,34
Dezembro	0,33

1995	
MÊS	Índice do Mês %
Janeiro	1,44
Fevereiro	1,01
Março	1,62
Abril	2,49
Maio	2,1
Junho	2,18
Julho	2,46
Agosto	1,02
Setembro	1,17
Outubro	1,4
Novembro	1,51
Dezembro	1,65

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Resolução nº 04/2021.

Assunto: "Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências."

Autoria: Mesa Diretora.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Resolução nº 04/2021, que fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora.

O presente projeto fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana para a legislatura com início em primeiro de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2028, em R$ 7.596,68 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, uma vez que compete à Câmara Municipal, por meio da Mesa Diretora, fixar os subsídios dos Vereadores em cada legislatura para subsequente, nos termos do art. 17, inciso VII da Lei Orgânica do Município e do art. 22, inciso I, "a", item 4 do Regimento Interno desta Casa.

Assim como, foi apresentado o estudo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista o aumento de despesa ocasionado pelo projeto, atendendo, portanto, o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites constitucionais.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de resolução em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 07 de dezembro de 2021.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Resolução nº 04/2021, de iniciativa da Mesa Diretora, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 07 de dezembro de 2021.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Resolução nº 04/2021.

Assunto: "Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências."

Autoria: Mesa Diretora.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, de legalidade e de redação do Projeto de Resolução nº 04/2021, que fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora.

O presente projeto fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana para a legislatura com início em primeiro de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2028, em R$ 7.596,68 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, uma vez que compete à Câmara Municipal, por meio da Mesa Diretora, fixar os subsídios dos Vereadores em cada legislatura para subsequente, nos termos do art. 17, inciso VII da Lei Orgânica do Município e do art. 22, inciso I, "a", item 4 do Regimento Interno desta Casa.

Salienta-se ainda que foi apresentado o estudo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista o aumento de despesa ocasionado pelo projeto, atendendo, portanto, o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites constitucionais.

Assim como, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 07 de dezembro de 2021.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 04/2021, de iniciativa da Mesa Diretora, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 07 de dezembro de 2021.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

RESOLUÇÃO N° 2/2021

De 9 de Dezembro de 2021

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana para a Legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA APROVOU E EU, SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica, pelo presente, fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana, para legislatura com início em primeiro de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2028, em R$ 7.595,00 (sete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo único. Os subsídios dos Vereadores em nenhuma hipótese poderão superar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos subsídios do Deputado Estaduais.

Art. 2° No pagamento dos subsídios dos Vereadores a Câmara Municipal deverá observar os seguintes limites constitucionais:

I – o total dos gastos com o pagamento dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal não poderá exceder ao montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município de Serrana;

II – a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) da receita do Município de Serrana com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;

III – o total da despesa da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não ultrapassará o percentual de 7% (sete por cento) relativos aos somatórios da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º, dos artigos 153, 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

Art. 3º Os Vereadores do Município de Serrana-SP, perceberão o décimo terceiro subsídio, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art.7º inc.VIII; art.37º, inc.XV e 39º, §3ª e 4º.

Parágrafo Único. O décimo terceiro subsídio dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Art. 4º As sessões extraordinárias e solenes não serão remuneradas.

Art. 5º O Vereador que, injustificadamente, não comparecer a uma sessão ordinária deixará de receber o valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal, e não comparecendo às duas sessões ordinárias mensais não fará jus a qualquer remuneração.

§1º A justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser motivada por caso de doença, falecimento de parente, motivo de força maior ou missão de interesse da Câmara Municipal.

§2º Compete à Mesa Diretora o deferimento da justificativa mediante análise dos motivos e documentos apresentados pelo Vereador em tempo hábil ao pagamento do subsídio mensal.

Art. 6º O Vereador licenciado para tratar de interesse particular não terá direito ao subsídio previsto nesta Lei, nos termos demais casos de licença, deverão ser observados os dispositivos pertinentes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Em caso de convocação, o suplente fará jus ao recebimento do subsídio mensal proporcional ao comparecimento em sessão ordinária.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Em 9 de Dezembro de 2021.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado na secretaria e Site da Câmara Municipal de Serrana e no Diário Oficial do Município.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana